



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 15/2024

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento até as **08h00min**, sendo que às **08h30min do dia 22 de julho de 2024**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÕES, CONserto, TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.**

2.2 - A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas de forma imediata e preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município em razão da eficiência e agilidade no serviço.

2.2.1 - Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos, que não se enquadre nos serviços descritos no item 2.2.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.3. O valor total do item não poderá exceder o estabelecido no termo de referência, sob pena de desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.3. A proponente deverá prestar os serviços nos locais solicitados pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **3 (três) dias para os serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto de pneus e de 24h para os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus**, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei, ficando por conta da empresa o transporte, deslocamento ou frete.

5.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.

5.5. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

5.5.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

5.5.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações;

5.5.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

5.5.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos serviços que fujam às especificações do Objeto deste edital;

5.6. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

5.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

5.6.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município em razão da eficiência e agilidade no serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.8. Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos.

5.9. O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

5.10. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. A presente licitação destina-se para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 11.1.6. Concorratória ou com falência decretada;
- 11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 11.1.8. Consorciada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo X), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo XI).

14.2.1.4. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.9.1. Declaração emitida pela empresa proponente de que esta instalada no município ou possui sede com quilometragem máxima de 30km da sede do município.

Observação: Os Documentos aqui exigidos deverão estar no envelope 1 – Da Proposta de Preços, sobe pena de desclassificação imediata.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado de forma unitária.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º. 123/06, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XII e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.

20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)**
- ANEXO VI - CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**
- ANEXO XIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.**

Bom Jesus/SC, 08 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Adriano Francisco Conti
OAB/SC 32.161



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÕES, CONSERTO, TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretarias e Fundos Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal, considerando que o município, possui uma frota de veículos e máquinas essenciais para a prestação de serviços públicos em diversas áreas, incluindo transporte, saúde, educação, obras e serviços urbanos. A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus de veículos e máquinas é uma necessidade premente. A frota de veículos e máquinas do município, enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus. Diante dos problemas identificados e considerando a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município é essencial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento do serviço, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Estar sediada a menos de 30km da sede do município, de modo a facilitar a eficiência no serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Item	Quant	Unid	Descrição
1	100	UNI	Recapagem de Pneus 275/80/R22.5
2	40	UNI	Recapagem de Pneus 7.50.16
3	8	UNI	Recapagem de Pneus 255/70R16
4	4	UNI	Recapagem de Pneus 5.60-5
5	60	UNI	Recapagem de Pneus 1000/20 BF
6	40	UNI	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5
7	4	UNI	Recapagem de Pneus 19.5L-24
8	4	UNI	Recapagem de Pneus 12-16.5
9	50	UNI	Recapagem de Pneus 295/80-22.5
10	16	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.4/24
11	60	UNI	Recauchutagem de Pneus 1400/24
12	24	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/30
13	4	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/34
14	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 19.5L-24
15	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 12/16.5
16	40	UNI	Recauchutagem de Pneus 7.50-16
17	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 255/70R16
18	50	UNI	Recauchutagem de Pneus 295/80R22.5
19	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/R25
20	12	UNI	Recauchutagem de Pneus 14.9/24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

21	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/80R25
22	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.5/80R18
23	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 5.60-5
24	100	UNI	Vulcanização de Pneus 275/80R 22.5
25	70	UNI	Vulcanização de Pneus 1400/24
26	20	UNI	Vulcanização de Pneus 17.5/R25
27	60	UNI	Vulcanização de Pneus 1000/20
28	50	UNI	Vulcanização de Pneus 295/80-22.5
29	40	UNI	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5
30	16	UNI	Vulcanização de Pneus 12.4/24
31	24	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/30
32	4	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/34
33	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).
34	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans) + deslocamento interior.
35	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).
36	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus) + deslocamento interior.
37	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).
38	100	SER	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc) + deslocamento interior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

39	100	SER	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).
40	100	SER	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos) + deslocamento interior.
41	200	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).
42	200	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).
43	200	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).
44	200	SER	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).

OBS: A desmontagem e/ou montagem dos pneus **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município. O transporte, frete ou deslocamento são por conta do proponente vencedor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UNI	Recapagem de Pneus 275/80/R22.5	1.049,33	104.933,00
2	40	UNI	Recapagem de Pneus 7.50.16	595,00	23.800,00
3	8	UNI	Recapagem de Pneus 255/70R16	575,00	4.600,00
4	4	UNI	Recapagem de Pneus 5.60-5	400,00	1.600,00
5	60	UNI	Recapagem de Pneus 1000/20	950,83	57.049,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6	40	UNI	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5	675,83	27.033,20
7	4	UNI	Recapagem de Pneus 19.5L-24	3.231,66	12.926,64
8	4	UNI	Recapagem de Pneus 12-16.5	1.376,66	5.506,64
9	50	UNI	Recapagem de Pneus 295/80-22.5	1.081,66	54.083,00
10	16	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.4/24	1.752,50	28.040,00
11	60	UNI	Recauchutagem de Pneus 1400/24	2.605,00	156.300,00
12	24	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/30	3.538,33	84.919,92
13	4	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/34	3.730,00	14.920,00
14	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 19.5L-24	3.638,00	36.380,00
15	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 12/16.5	1.419,00	14.190,00
16	40	UNI	Recauchutagem de Pneus 7.50-16	575,00	23.000,00
17	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 255/70R16	555,00	11.100,00
18	50	UNI	Recauchutagem de Pneus 295/80R22.5	1.119,00	55.950,00
19	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/R25	3.810,00	68.580,00
20	12	UNI	Recauchutagem de Pneus 14.9/24	2.220,00	26.640,00
21	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/80R25	3.708,00	66.744,00
22	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.5/80R18	1.645,00	32.900,00
23	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 5.60-5	440,00	4.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

24	100	UNI	Vulcanização de Pneus 275/80R 22.5	450,83	45.083,00
25	70	UNI	Vulcanização de Pneus 1400/24	1.167,33	81.713,10
26	20	UNI	Vulcanização de Pneus 17.5/R25	1.397,83	27.956,60
27	60	UNI	Vulcanização de Pneus 1000/20	332,50	19.950,00
28	50	UNI	Vulcanização de Pneus 295/80-22.5	332,50	16.625,00
29	40	UNI	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5	235,16	9.406,40
30	16	UNI	Vulcanização de Pneus 12.4/24	526,00	8.416,00
31	24	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/30	904,50	21.708,00
32	4	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/34	904,50	3.618,00
33	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	35,66	3.566,00
34	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans) + deslocamento interior.	57,00	5.700,00
35	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	81,00	8.100,00
36	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus) + deslocamento interior.	108,33	10.833,00
37	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).	153,66	15.366,00
38	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola,	178,33	17.833,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			retroescavadeira, trator de pneu, etc) + deslocamento interior.		
39	100	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	60,00	6.000,00
40	100	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos) + deslocamento interior.	86,66	8.666,00
41	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	31,66	6.332,00
42	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	60,00	12.000,00
43	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).	111,66	22.332,00
44	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	55,00	11.000,00

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, foi realizada pesquisa juntamente a fornecedores da região.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de **R\$ 1.277.800,30 (um milhão duzentos e setenta e sete mil oitocentos reais e trinta centavos).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda municipal em locais a serem definidos pelas Secretarias e Fundos Municipais.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o Município tem por objetivo atender demanda municipal, considerando que o município, possui uma frota de veículos e máquinas essenciais para a prestação de serviços públicos em diversas áreas, incluindo transporte, saúde, educação, obras e serviços urbanos. A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus de veículos e máquinas é uma necessidade premente. A frota de veículos e máquinas do município, enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus. Diante dos problemas identificados e considerando a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município é essencial.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta medida visa garantir a segurança, a eficiência operacional, a qualidade do serviço e a economia de recursos públicos, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação é por registro de preços, sendo necessários seu parcelamento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já consolidou no termo de referência as providências que deverão ser adotadas na contratação da empresa que prestará os serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 01 de julho de 2024.

Alicia Cousseau
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 511.xxx.xxx-91 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 52/2024 – Pregão Presencial – SRP 15/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual **prestação de serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanizações, conserto, troca, montagem e desmontagem de pneus para frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos.**

ITEM PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do serviço da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de até 2 (dois) dias, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2.5 Se a substituição do serviço cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.

2.7 A Contratada fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços 15/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	---------	---------	----------------

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até dois dias, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2024 e 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os serviços que não atenderem ao objeto do edital que faz parte integrante do presente contrato, fornecendo ainda garantia mínima de 2 anos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - Fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;

10.4 Garantir a qualidade do produto fornecido por no mínimo 12 meses;

10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

10.8 Deve ainda a Contratada:

10.8.1 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

10.8.2 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

10.8.3 A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município em razão da eficiência e agilidade no serviço, ficando o frete, deslocamento ou eventuais despesas por conta do vencedor.

10.8.4 Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos.

10.8.5 O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

10.8.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10.8.7 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

10.8.8 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

10.8.9 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

10.8.10 Cumprir as determinações da municipalidade;

10.8.11 O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

(zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÕES, CONSERTO, TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UNI	Recapagem de Pneus 275/80/R22.5	1.049,33	104.933,00
2	40	UNI	Recapagem de Pneus 7.50.16	595,00	23.800,00
3	8	UNI	Recapagem de Pneus 255/70R16	575,00	4.600,00
4	4	UNI	Recapagem de Pneus 5.60-5	400,00	1.600,00
5	60	UNI	Recapagem de Pneus 1000/20	950,83	57.049,80
6	40	UNI	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5	675,83	27.033,20
7	4	UNI	Recapagem de Pneus 19.5L-24	3.231,66	12.926,64
8	4	UNI	Recapagem de Pneus 12-16.5	1.376,66	5.506,64
9	50	UNI	Recapagem de Pneus 295/80-22.5	1.081,66	54.083,00
10	16	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.4/24	1.752,50	28.040,00
11	60	UNI	Recauchutagem de Pneus 1400/24	2.605,00	156.300,00
12	24	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/30	3.538,33	84.919,92
13	4	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/34	3.730,00	14.920,00
14	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 19.5L-24	3.638,00	36.380,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

15	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 12/16.5	1.419,00	14.190,00
16	40	UNI	Recauchutagem de Pneus 7.50-16	575,00	23.000,00
17	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 255/70R16	555,00	11.100,00
18	50	UNI	Recauchutagem de Pneus 295/80R22.5	1.119,00	55.950,00
19	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/R25	3.810,00	68.580,00
20	12	UNI	Recauchutagem de Pneus 14.9/24	2.220,00	26.640,00
21	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/80R25	3.708,00	66.744,00
22	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.5/80R18	1.645,00	32.900,00
23	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 5.60-5	440,00	4.400,00
24	100	UNI	Vulcanização de Pneus 275/80R 22.5	450,83	45.083,00
25	70	UNI	Vulcanização de Pneus 1400/24	1.167,33	81.713,10
26	20	UNI	Vulcanização de Pneus 17.5/R25	1.397,83	27.956,60
27	60	UNI	Vulcanização de Pneus 1000/20	332,50	19.950,00
28	50	UNI	Vulcanização de Pneus 295/80-22.5	332,50	16.625,00
29	40	UNI	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5	235,16	9.406,40
30	16	UNI	Vulcanização de Pneus 12.4/24	526,00	8.416,00
31	24	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/30	904,50	21.708,00
32	4	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/34	904,50	3.618,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

33	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	35,66	3.566,00
34	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans) + deslocamento interior.	57,00	5.700,00
35	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	81,00	8.100,00
36	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus) + deslocamento interior.	108,33	10.833,00
37	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).	153,66	15.366,00
38	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc) + deslocamento interior.	178,33	17.833,00
39	100	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	60,00	6.000,00
40	100	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos) + deslocamento interior.	86,66	8.666,00
41	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	31,66	6.332,00
42	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	60,00	12.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

43	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).	111,66	22.332,00
44	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	55,00	11.000,00

Notas:

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.
 2. A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município. Em caso de deslocamento, frete ou transporte, esses ficarão por conta do vencedor.
 3. Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos, que não se enquadre nos serviços descritos no item 2.2.
 4. A proponente deverá prestar os serviços nos locais solicitados pelo órgão responsável, de forma **parcelada**, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **3 (três) dias para os serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto de pneus e 24h para os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus.**
 5. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.
 6. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.
- OBS: O deslocamento, despesas com transporte ou fretes ficam por conta da proponente vencedora.
7. O valor estimado da contratação para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado.
 8. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal, considerando que o município, possui uma frota de veículos e máquinas essenciais para a prestação de serviços públicos em diversas áreas, incluindo transporte, saúde, educação, obras e serviços urbanos. A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus de veículos e máquinas é uma necessidade premente. A frota de veículos e máquinas do município, enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus. Diante dos problemas identificados e considerando a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município é essencial.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - Deve ainda a Contratada:

Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município em razão da eficiência e agilidade no serviço, ficando o frete, deslocamento ou eventuais despesas por conta do vencedor.

Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos.

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 01 de julho de 2024.

Alicia Cousseau
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÕES, CONSERTO, TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III, apresentamos a seguinte proposta de valores:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UNI	Recapagem de Pneus 275/80/R22.5		
2	40	UNI	Recapagem de Pneus 7.50.16		
3	8	UNI	Recapagem de Pneus 255/70R16		
4	4	UNI	Recapagem de Pneus 5.60-5		
5	60	UNI	Recapagem de Pneus 1000/20		
6	40	UNI	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5		
7	4	UNI	Recapagem de Pneus 19.5L-24		
8	4	UNI	Recapagem de Pneus 12-16.5		
9	50	UNI	Recapagem de Pneus 295/80-22.5		
10	16	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.4/24		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11	60	UNI	Recauchutagem de Pneus 1400/24		
12	24	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/30		
13	4	UNI	Recauchutagem de Pneus 18.4/34		
14	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 19.5L-24		
15	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 12/16.5		
16	40	UNI	Recauchutagem de Pneus 7.50-16		
17	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 255/70R16		
18	50	UNI	Recauchutagem de Pneus 295/80R22.5		
19	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/R25		
20	12	UNI	Recauchutagem de Pneus 14.9/24		
21	18	UNI	Recauchutagem de Pneus 17.5/80R25		
22	20	UNI	Recauchutagem de Pneus 12.5/80R18		
23	10	UNI	Recauchutagem de Pneus 5.60-5		
24	100	UNI	Vulcanização de Pneus 275/80R22.5		
25	70	UNI	Vulcanização de Pneus 1400/24		
26	20	UNI	Vulcanização de Pneus 17.5/R25		
27	60	UNI	Vulcanização de Pneus 1000/20		
28	50	UNI	Vulcanização de Pneus 295/80-22.5		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

29	40	UNI	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5		
30	16	UNI	Vulcanização de Pneus 12.4/24		
31	24	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/30		
32	4	UNI	Vulcanização de Pneus 18.4/34		
33	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).		
34	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans) + deslocamento interior.		
35	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).		
36	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus) + deslocamento interior.		
37	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).		
38	100	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc) + deslocamento interior.		
39	100	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).		
40	100	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos) + deslocamento interior.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

41	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).		
42	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).		
43	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).		
44	200	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).		

TOTAL DO VALOR R\$

Notas:

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.

2. A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município. Em caso de deslocamento, frete ou transporte, esses ficarão por conta do vencedor.

3. Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos, que não se enquadre nos serviços descritos no item 2.2.

4. A proponente deverá prestar os serviços nos locais solicitados pelo órgão responsável, de forma **parcelada**, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **3 (três) dias para os serviços de recauchutagem, recapagem, vulcanização e conserto de pneus e 24h para os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus.**

5. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do serviço da presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

LISTA DE VEICULOS/MÁQUINAS/IMPLEMENTOS

ITEM 1 - VEÍCULOS LEVES

MARCA/TIPO	PLACA	ANO
SANDERO	MLH-2489	2014
FIAT CRONOS	QJE-8620	2018
FIAT PALIO WK	MLW-8358	2014
FOR KA SEDAN	QIT-2415	2018
PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6D33	2019
PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6283	2019
MOTO YAMARA CRIPTON	LZU-5094	1998
CHEVROLET/ONIX	RXU-3F43	2022
CHEVROLET/ONIX	RXU-3E73	2022
CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT2	RXP-0D84	2022
FIAT STRADA	RXT-8G93	2022
FIAT STRADA	RXT-8G33	2022
FIAT STRADA	RXT-8G63/SC	2022
FIAT MOBI	RXS6J59	2023
FIAT ARGO	RXS7A29	2023
FIAT STRADA	SXJ0G52	2024
FIAT ARGO	SXB6A63	2024

ITEM 2 - VEÍCULOS MÉDIOS

MARCA/TIPO	PLACA	ANO
-------------------	--------------	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

SPIN 1.8 LAT PREMIER	RAE-OC23	2020
AMBULÂNCIA / FURGÃO	RLB-4H59	2021
FIAT TORO	RXU-5A03	2022
SPIN PREMIER	RXT-8F42	2022
IVECO MINIBUS	SXD1H71	2024

ITEM 3 - VEÍCULOS PESADOS

MARCA/TIPO	PLACA	ANO
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS S/COBR. DE FRETE – NACIONAL - 24 PASSAGEIROS	RKW-9B24	2021
ÔNIBUS/ M.BENZ	RXM-4J92	2022
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	RXV-6G43	2022
MERCEDES BENZ MICRO ÔNIBUS – 16 PASSAGEIROS	RLB-7G17	2020
MERCEDES BENZ MICRO ÔNIBUS – 18 LUGARES	RXX-7B85	2022
CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.200	MIJ- 2C54	2010
CAMINHÃO M-BENZ 13/13 BASCULANTE - TOCO	LYT-1508	1982
CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.220	MIG-1196	2010
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 6X4 2729-K	QHA-7F35	2014
CAMINHÃO VOLKSWAGEN/BASCULANTE	RLH-3I21	2022

ITEM 4 - MÁQUINAS LEVES

MARCA/TIPO	PLACA	ANO
TRATOR DE PNEUS MASSEY	MODELO - TRA-4275	
TRATOR AGRICOLA MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030	TT-4030	2017
TRATOR AGRÍCOLA	MODELO – LANDFORCE 120 – PLAT 4X4	2022
TRATOR CORT. GRAMA DIRIGÍVEL	TOYAMA	2021
TRATOR AGRICOLA (TERMO	XXX 999/2022	2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

COOPERAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA)		
---	--	--

ITEM 5 - MÁQUINAS PESADAS

MARCA/TIPO	PLACA	ANO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG PESO 13.800 KG	MODELO - 915E	2019
MOTONIVELADORA 845-B CASE	MNC-2014	2014
MOTONIVELADORA KOMATSU	MODELO - PAT 0555	2011
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX	RAC-1664	2019
RETROESCAVADEIRA/ MODELO XT870BR-I	XCMG	2020
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX TURBO CABINE FECHADA AR CONDICIONADO	MODELO - JCB/3CX	2018
MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG	XE80DA	2022

ITEM 6 – IMPLEMENTOS

MARCA/TIPO	PLACA	ANO
GOBI	BALDAN MAQFORT	2022
DISTRIBUIDOR ORGANICO	MAPEL 4.000	2020
DISTRIBUIDOR ORGANICO	MAPEL 5.000	2020
DISTRIBUIDOR ORGANICO	MAPEL 6.000	2020
DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO	IAC	
PLANTADEIRA	BALDAN	
CARRETO AGRICOLA	VENCEDORA	2022
CARRETO AGRICOLA	VENCEDORA	2022
CARRETO AGRICOLA	VENCEDORA	2022
CARRETO AGRICOLA AZUL (CONVÊNIO 908746/2020/MAPA/SAR)		

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuirei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2024, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÕES, CONSERTO, TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.**

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 e 10 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n.
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: () E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa